

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 08/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observadas todas as disposições constantes no processo administrativo, no contrato e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de apresentação artística musical da dupla sertaneja “Gian & Giovani”, por meio de sua representante exclusiva, a empresa Marcinho Costa Eventos Musicais Ltda, para realização de show ao vivo durante evento oficial do Município, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Serviço	Quantidade	Marcinho Costa Eventos Musicais Ltda	Valor Total
1	Apresentação artística (show) da dupla sertaneja Gian & Giovani (composta por Aparecido dos Reis Moraes e Marcelo dos Reis Moraes).	Show/Apres.	1	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00					

1.2.1. O objeto da presente contratação possui natureza artística singular e personalíssima, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. A compatibilidade do preço contratado foi demonstrada mediante pesquisa mercadológica, análise de contratações similares e documentos constantes no processo administrativo.



ESTADO DO PARANÁ

1.3. Critério de julgamento.

1.3.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a adoção de critério de julgamento de propostas, uma vez que não há competição entre fornecedores.

Isso porque o objeto da contratação consiste na apresentação artística da dupla sertaneja “Gian & Giovani”, cuja execução é personalíssima e vinculada à exclusividade de representação, inviabilizando a comparação objetiva entre propostas.

Nesses casos, em substituição ao critério de julgamento, a Administração deve observar:

- A comprovação da consagração do artista, pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- A comprovação da exclusividade do empresário responsável pela intermediação;
- A justificativa do preço, mediante pesquisa de mercado e análise de contratações similares;
- A demonstração do interesse público na contratação.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, sendo dispensável a definição de critério de julgamento, conforme previsto na legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Porecatu/PR, consistente na realização de apresentação artística musical da dupla sertaneja “Gian & Giovani”, durante a programação do Porecatu Rodeio Show, evento de relevante interesse público e cultural.

A realização do evento visa promover o acesso da população à cultura e ao entretenimento, bem como fortalecer as tradições locais, fomentar o turismo e impulsionar a economia do município, por meio da atração de visitantes e movimentação do comércio local.

A escolha da dupla “Gian & Giovani” fundamenta-se em sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A dupla possui mais de 30 anos de carreira consolidada no cenário da música sertaneja nacional, com amplo reconhecimento público, destacando-se por sucessos amplamente difundidos, tais como “Convite de Casamento”, “Olha Amor” e “Nem Dormindo Consigo Te Esquecer”.



ESTADO DO PARANÁ

Ademais, os artistas possuem histórico de apresentações em eventos de grande porte, especialmente rodeios e festas populares, sendo frequentemente contratados por municípios em todo o território nacional, o que evidencia sua aceitação e notoriedade junto ao público.

Tais elementos caracterizam a consagração exigida pela legislação, não se tratando de artista emergente ou substituível por outro de forma equivalente.

A escolha específica da dupla não se dá de forma aleatória, mas sim em razão da sua compatibilidade com o perfil do evento “Porecatu Rodeio Show”, que tradicionalmente demanda atrações do gênero sertanejo de grande reconhecimento popular.

A dupla “Gian & Giovani” apresenta repertório alinhado ao público predominante do evento, composto majoritariamente por apreciadores da música sertaneja tradicional, o que contribui diretamente para o sucesso da programação, aumento de público e fortalecimento da cultura local.

Ressalta-se que a substituição por outro artista, ainda que do mesmo gênero, não garantiria o mesmo nível de aceitação e impacto junto ao público, descaracterizando o objetivo pretendido pela Administração.

A inviabilidade de competição decorre não apenas da exclusividade de representação, mas também da natureza singular da prestação artística.

A apresentação musical possui caráter personalíssimo, sendo indissociável da identidade artística dos intérpretes, de modo que não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre artistas distintos.

Dessa forma, não há que se falar em competição entre possíveis interessados, uma vez que cada artista constitui solução única e específica para a necessidade administrativa.

A contratação será realizada por intermédio de empresário exclusivo, conforme comprovação documental anexada aos autos, atendendo integralmente ao requisito legal previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A exclusividade impede a contratação por meio de outros fornecedores, inviabilizando a competição e caracterizando hipótese legítima de inexigibilidade de licitação.

Portanto, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo a realização de evento cultural de grande relevância para o município, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de apresentação artística musical da dupla sertaneja “Gian & Giovani”, por meio de sua representante exclusiva, a empresa Marcinho



ESTADO DO PARANÁ

Costa Eventos Musicais Ltda, para realização de show ao vivo durante a programação do evento “Porecatu Rodeio Show”.

Trata-se de contratação de natureza singular e personalíssima, cuja solução não admite substituição por objeto equivalente, uma vez que está diretamente vinculada à identidade artística dos profissionais contratados.

3.1.1. Descrição da solução como um todo

A solução contempla todas as etapas necessárias à realização da apresentação artística, compreendendo:

- Contratação do cachê artístico da dupla;
- Disponibilização dos artistas e equipe técnica necessária à execução do show;
- Execução de apresentação musical ao vivo, com duração aproximada mínima de 1h30min;
- Cumprimento de data, horário e local definidos pela Administração;
- Atendimento às exigências técnicas constantes no rider técnico.

A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, não sendo possível seu fracionamento, considerando que o resultado esperado depende da entrega completa da apresentação artística.

3.1.2. Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes fases:

a) Planejamento:

Identificação da necessidade pública, elaboração da Solicitação da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

b) Contratação:

Formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de exclusividade e consagração do artista.

c) Execução:

Realização da apresentação artística na data prevista, com acompanhamento e fiscalização por servidor designado.

d) Encerramento:



ESTADO DO PARANÁ

Atesto da execução do objeto, verificação do cumprimento contratual e realização do pagamento.

Por se tratar de serviço artístico de execução imediata e não continuada, não há fase de operação contínua ou manutenção, sendo o ciclo encerrado após a realização do evento.

3.1.3. Especificação do objeto

- Objeto: Apresentação artística musical da dupla sertaneja “Gian & Giovani”;
- Tipo: Serviço artístico especializado;
- Quantidade: 01 (uma) apresentação;
- Duração mínima: aproximadamente 1h30min;
- Data prevista: 20/06/2026;
- Horário: a partir das 23h00;
- Local: definido pela Administração Municipal;
- Forma de execução: apresentação ao vivo, em evento público;
- Regime de execução: empreitada por preço global.
- Equipe técnica e artística: aproximadamente 27 (vinte e sete) integrantes.

3.1.4. Resultados esperados

Com a contratação, espera-se:

- Promoção de evento cultural de grande alcance;
- Ampliação do acesso da população ao entretenimento;
- Valorização das tradições locais;
- Fomento ao turismo e à economia municipal.

3.1.5. Sustentabilidade e impacto

Embora se trate de serviço artístico pontual, recomenda-se:

- Planejamento para redução de impactos ambientais do evento;
- Uso racional de energia e recursos;
- Destinação adequada de resíduos gerados.



ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Os requisitos da contratação foram definidos em observância ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as necessidades da Administração, a natureza do objeto e as condições de execução.

Para a efetivação da contratação do show artístico da dupla sertaneja Gian & Giovani, por meio da empresa Marcinho Costa Eventos Musicais Ltda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.2. Comprovação de Exclusividade

A contratada deverá apresentar documentação hábil que comprove a exclusividade de representação artística da dupla, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação aplicável.

4.1.4. Capacidade de Execução

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realização do evento, incluindo logística, deslocamento da equipe, cumprimento de horários e execução integral da apresentação artística.

4.1.5. Execução da Apresentação Artística

O show deverá ser realizado conforme especificações constantes na Solicitação da Demanda, com duração aproximada mínima de 1h30min, incluindo apresentação musical ao vivo da dupla artística.

4.1.6. Responsabilidades da Contratada

Caberá à contratada:

- disponibilizar os artistas e equipe técnica necessária;
- arcar com despesas relativas ao cachê artístico e traslado da equipe;
- cumprir integralmente as cláusulas contratuais e exigências do evento;



ESTADO DO PARANÁ

- observar normas de segurança, trabalhistas e fiscais aplicáveis;
- arcar com despesas de logística de transporte e alimentação da equipe artística.

4.1.7. Responsabilidades da Contratante

São obrigações do Município de Porecatu:

- Fornecimento não oneroso do espaço para realização do Rodeio Show;
- Apoiar a coleta de patrocínios com o setor público e privado;
- Disponibilizar posto médico e ambulância para o evento;
- Custear as despesas do Show Nacional, realizando o pagamento diretamente aos artistas;
- Provar a necessidade de infraestrutura para a viabilização do recinto.

4.1.8. Fiscalização Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, conforme indicado na Solicitação da Demanda.

4.1.9. Formalização Contratual

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009/2024 e demais normas aplicáveis.

4.1.10. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, mediante apresentação artística única da dupla Gian & Giovani, em data previamente definida pela Administração Municipal.

4.1.11. Prazo de vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Lucas Gabriel Azevedo da Silva, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.



ESTADO DO PARANÁ

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, tendo em vista tratar-se de apresentação artística de natureza personalíssima, vinculada exclusivamente à dupla Gian & Giovanni e à sua representante exclusiva, a empresa Marcinho Costa Eventos Musicais LTDA.

A execução do objeto deverá ocorrer diretamente pela contratada, especialmente no que se refere à realização da apresentação artística, em observância ao art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser admitidas apenas subcontratações acessórias e auxiliares relacionadas à logística, transporte, apoio técnico ou operacional, desde que não impliquem transferência da responsabilidade contratual e não descaracterizem a execução direta do objeto principal pela contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prazo suficiente para contemplar os atos de preparação, execução, fiscalização e encerramento da apresentação artística da dupla Gian & Giovanni.

A apresentação musical está prevista para ocorrer no dia 20/06/2026, conforme cronograma do evento promovido pelo Município.

A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e formalizada nos autos do processo administrativo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição da execução contratual será realizada mediante verificação do efetivo cumprimento do objeto contratado, consistente na realização da apresentação artística da dupla Gian & Giovanni, conforme condições, prazo e especificações estabelecidas no contrato e demais documentos do processo administrativo.

A fiscalização do contrato certificará:

- a realização do show artístico;
- o cumprimento da duração mínima prevista;
- a observância das obrigações contratuais;
- e a adequada execução dos serviços contratados.



ESTADO DO PARANÁ

8.2. O valor total dos serviços ora contratados é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

8.2.1. No valor pactuado (cachê) estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como as despesas de logística de transporte e alimentação da equipe, conforme discriminado na proposta aceita.

8.2.2. O valor pactuado (cachê) destina-se exclusivamente à remuneração da apresentação artística e despesas diretas da equipe contratada, conforme discriminado na proposta aceita. As demais despesas e obrigações necessárias para a viabilização física e logística do evento (tais como infraestrutura de palco, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores, carregadores, segurança privada, hotelaria e traslado local) correrão por conta e responsabilidade da entidade parceira SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PORECATU (SOS), conforme estipulado na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação nº 01/2026 firmado com o Município, não gerando qualquer obrigação financeira ou operacional direta e adicional para a CONTRATANTE;

8.3. O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições e prazos:

I - 30% (trinta por cento) do valor total, equivalente a R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), a ser pago no ato da assinatura deste contrato;

II - 70% (setenta por cento) do valor total, equivalente a R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), a ser pago até o prazo máximo do dia 19/06/2026.

mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e das certidões de regularidade

O pagamento somente será autorizado após:

- conferência da execução do objeto;
- atesto do fiscal do contrato;
- comprovação da regularidade da contratada;
- e cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Em caso de irregularidade na execução contratual ou pendência documental, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A regularidade fiscal poderá ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões ou por documentação apresentada pela contratada.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pela secretaria demandante em pesquisa de mercado.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares e proposta da representante exclusiva, demonstrando compatibilidade com os preços praticados, conforme documentos constantes no processo administrativo.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando preservar



ESTADO DO PARANÁ

a relação entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração pactuada inicialmente.

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados de documentação comprobatória da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

A Administração analisará o pedido com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e comprovação efetiva da alteração extraordinária dos custos inicialmente pactuados.

Por se tratar de contratação de execução imediata e vigência reduzida, não haverá aplicação de reajuste contratual periódico, permanecendo possível apenas a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura

Função: 133920021 - Cultura

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.23 - 1020 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1009

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e ampla defesa.

14. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e boa-fé, vedadas práticas de fraude, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis.

Porecatu – PR, 19 de maio de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo